



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 0067/2016-P

Brasília, 03 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **WALDIR MARANHÃO**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 1.755/07, do Sr. Fábio Ramalho, que “Dispõe sobre a proibição da venda de refrigerantes em escolas de educação básica.”, inicialmente despachado às Comissões para apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Casa, decaiu dessa condição, por ter recebido **pareceres divergentes** nas Comissões de Educação e de Seguridade Social e Família, que lhe apreciaram o mérito, passando doravante a tramitar sujeito à apreciação do Plenário, com base na alínea “g”, inciso II, do referido art. 24.

Respeitosamente,

Deputada **CONCEIÇÃO SAMPAIO**
Presidente